
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.764, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 81.987.624,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 81.987.624,10 (Oitenta e Um Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
071010445115087552 - SEDOP	0101	449051	1.015.212,53
071011512115088890 - SEDOP	0101	449051	1.060.433,86
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	13.325.406,58
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	953.014,78
071011548214897642 - SEDOP	0101	449051	2.634.880,12
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	15.958.029,10
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	9.816.420,60
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	4.158.276,18
071011751214898692 - SEDOP	0101	449051	148.192,04
161011236115098904 - SEDUC	0104	339036	378.586,94
161011236115098904 - SEDUC	0104	339039	697.189,93
161011236215098906 - SEDUC	0104	339036	371.744,68
161011236215098906 - SEDUC	0104	339039	207.070,36
251010309215088893 - PGE	0140	339039	2.399.987,02
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	2.544.555,76
301010309114928633 - Defensoria Pública	0101	319011	13.840.595,90
301010309114928633 - Defensoria Pública	0101	319113	3.062.311,40
311010612212978338 - CBM	0101	339039	400.000,00
311010618215028825 - CBM	0101	339033	390.384,75
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	100.000,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	2.000.000,00
712011030215078880 - HOL	0261	339030	509.541,57
852010612212978338 - CPC	0101	339039	5.815.790,00

922012060914918707 - ADEPARÁ	0101	339030	200.000,00
TOTAL			81.987.624,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DOE Nº 35.195, DE 22/11/2022.

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.